



# DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9001/2025

Processo Administrativo nº 009/2025

## UASG 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

### OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de carga e materiais embalados, soltos e a granel, utilizando caminhões com carroceria graneleira (com cobertura de lona) ou furgão, com no mínimo 6 metros de carroceria, na quantidade estimada de 2500 km, para atender à demanda eventual da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 17.500.000,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/02/2025

### HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00 até 14:00 Horas

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por Item

### MODO DE DISPUTA

Aberto



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9001/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025**

*LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.*

**O MUNICÍPIO DE RENASCENÇA-PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 76.205.681/0001-96, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, torna público que, realizará processo de DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Art. 75 da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2421/2024 de 02 de fevereiro de 2024 e demais legislações aplicáveis.

<b>DATA DE INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b>17/02/2025</b>
<b>DATA FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b>20/02/2025</b>
<b>HORÁRIO DA FASE DE LANCES</b>	08:00 às 14:00 hrs
<b>LINK DO EDITAL:</b>	<a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">http://www.gov.br/compras/pt-br</a>

**1 – DO OBJETO:**

**1.1** - O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de carga e materiais embalados, soltos e a granel, utilizando caminhões com carroceria graneleira (com cobertura de lona) ou furgão, com no mínimo 6 metros de carroceria, na quantidade estimada de 2500 km, para atender à demanda eventual da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

---

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

---

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Este processo é destinado a **participação exclusiva para microempresa, microempreendedor individual e empresa de pequeno porte**, nos termos do inciso I, do artigo 48, da LC 123/2006.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,



inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

---

### **3 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:**

---

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

---

#### **4 – FASE DE LANCES:**

---

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

---

## **5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

---

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3. e seguintes



deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.5.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.5.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.6. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. conter vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a executabilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

---

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



---

## 7. CONTRATAÇÃO

---

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

---

## 8. DAS SANÇÕES

---

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**8.1.1. a)** der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados; **b)** der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados; **d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame; **e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **f)** não celebrar a Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalente ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; **h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados; **i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados; **j)** comportar-se de modo inidôneo ou

cometer fraude de qualquer natureza; **k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame; **l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**8.2.1. Advertência**, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do objeto, nos termos acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**8.2.2. Multa:** **a)** Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias; **b)** Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. **c)** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

**8.2.3. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

8.3. Na aplicação das sanções será considerado o disposto no art. 156, §1º da Lei nº 14.133.

8.4. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º).

8.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º)

8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Fornecedora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica da Fornecedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Fornecedora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.12. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.14. Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

8.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



8.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

---

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

---

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

*9.10.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA*

*9.10.2. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA*

*9.10.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO*

*9.10.4. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA*

*9.10.5. ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO*

Renascença, 14 de fevereiro de 2025.

**FABIELI MANFREDI**  
**Prefeita**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de carga e materiais embalados, soltos e a granel, utilizando caminhões com carroceria graneleira (com cobertura de lona) ou furgão, com no mínimo 6 metros de carroceria, na quantidade estimada de 2500 km, para atender à demanda eventual da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CAT/SER	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	3280	<u>Transporte rodoviário de materiais diversos</u> , embalados, soltos e a granel, em caminhão graneleiro (com cobertura de lona) ou furgão, com no mínimo 6 metros de comprimento de carroceria	KM	2.500	7,00	<b>17.500,00</b>

1.2. Observação: No caso de existir divergência entre as especificações contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSERV – Código do Material do Sistema COMPRAS.GOV, prevalecerão os indicados neste Termo de Referência.

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar e Decreto Municipal 2334/2023 e será realizado conforme necessidade e demanda do município, sem definição prévia de rotas específicas.

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado caso necessário.

1.5. A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação do serviço de transporte rodoviário se faz necessária para atender às demandas eventuais da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, garantindo a disponibilidade de transporte adequado para diversas operações do município, incluindo emergências e projetos de infraestrutura. O Processo de Dispensa de Licitação permitirá maior flexibilidade e agilidade na contratação dos serviços, conforme a necessidade, visto que realizamos Pregão Eletrônico na data de 02 de outubro de 2024, Pregão N° 061/2024 com resultado fracassado, sendo assim, necessário novo processo licitatório. O pregão N° 61/2024 resultou em fracassado devido a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar não encaminhar proposta atualizada e assim foi desclassificada, já a segunda empresa foi desclassificada pois não foi possível aceitar propostas acima do máximo estimado em edital.

2.2 Cabe destacar que a utilização de veículos próprios do Município foi considerada, porém a frota disponível não possui veículos com as características necessárias para este tipo de transporte/serviço.

2.3 Quanto a quantidade do objeto: Trata-se de 2500 km Transporte rodoviário de materiais diversos, embalados, soltos e a granel, em caminhão graneleiro (com cobertura de lona) ou furgão, com no mínimo 6 metros de comprimento de carroceria, justifica-se o quantitativo, visto que será necessário realizar viagens a Cascavel, Curitiba e outros municípios do Estado do Paraná, para busca de materiais, principalmente materiais na SANEPAR Retirada, carga, transporte e descarga de materiais – tubulações e conexões – junto ao Centro de Distribuição da SANEPAR (Almoxarifado da SANEPAR), para entrega junto à Comunidade João de Paula para perfuração de poços artesianos daquela localidade bem como em outras comunidades do interior do município de Renascença.

2.4 Após análise criteriosa das propostas apresentadas pelas empresas participantes do processo de seleção de fornecedores, justificamos a escolha do fornecedor com base no valor do orçamento oferecido.

2.5 A proposta financeira apresentada pela empresa **José Ziembicki** é inferior ao oferecido pelas outras empresas, como pode ser observada nos orçamentos anexos na fase interna do processo.

2.6 A empresa selecionada possui toda a documentação necessária, incluindo a comprovação de inscrição no CNPJ, evidenciando sua regularidade fiscal e sua capacidade de cumprir com as obrigações contratuais.



2.7 Dessa forma, a escolha da empresa **José Ziembicki** se baseia em critérios objetivos de economicidade, eficiência e conformidade com as normas vigentes, visando sempre o melhor interesse e a sustentabilidade financeira desta Administração. Justifica-se a escolha da empresa José Ziembicki, pois a empresa Daniel Bandeira ofereceu valor maior e a empresa CBS Transportes Ltda ter sido desconsiderada no Termo de Referência, visto que entrando em contato com a mesma, foi nos informado que a empresa havia vendido o caminhão não sendo mais possível participar deste processo ou até mesmo do transporte necessário. Não foi possível utilizar a proposta da empresa CBS Transportes para este Termo de Referência, como explanado acima a empresa deixou de fornecer este tipo de serviço pela venda do caminhão, buscamos outras propostas no município e, porém não encontramos empresas que prestam este serviço.

2.8 Justifica-se o valor pelo fato de que o mesmo é o menor dentre os orçamentos, e pode-se perceber que o valor se enquadra com o praticado no mercado.

2.9 Quanto a qualificação econômico-financeira merece justificativa: Necessária para atendermos o processo de forma prudente qualificada, principalmente por se tratar de transporte alguns documentos são indispensáveis.

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO / MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

3.1. De acordo com o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação por Limite, visto que realizamos Pregão Eletrônico na data de 02 de outubro de 2024, Pregão Nº 061/2024 com resultado fracassado, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por quilômetro rodado, respeitando as especificações técnicas e as exigências legais vigentes.

3.2. O procedimento de dispensa licitação sob forma Eletrônica, incitará a competição entre fornecedores dos itens, desburocratará o processo aquisitivo, permitindo maior transparência e controle social, além de exposição de melhor preço em cada item.

### **2.5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

4.1 A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas e materiais, abrangendo todas as etapas do serviço,

desde a contratação até a finalização do transporte de cargas, em conformidade com as exigências da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

4.1.1 Identificada a necessidade específica de carga, volume e requisitos de transporte, o órgão municipal solicitará o serviço de transporte adequado que atenda a demanda;

4.1.2 A empresa contratada deve disponibilizar caminhões adequados, em conformidade com as especificações solicitadas, garantindo a segurança e a integridade das cargas transportadas;

4.1.3 A empresa contratada deve garantir manutenção regular dos veículos utilizados, disponibilizando de equipe de suporte para resolver eventuais problemas logísticos e/ou mecânicos;

4.1.4 Durante todo o período, a empresa deve preconizar práticas sustentáveis, minimizando impactos ambientais como a redução de emissão de poluentes e adotando medidas de descarte adequado de resíduos.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/ EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O objeto da demanda se configura serviço comum e de natureza continuada:

5.1.1 Objeto da Contratação: Serviço de transporte rodoviário de carga e materiais embalados, soltos e a granel, em caminhões com carroceria graneleira (com cobertura de lona) ou furgão, com no mínimo 6 metros de comprimento, na quantidade estimada de 2500 km.

5.1.2 Condições de Execução: O fornecedor deverá garantir a disponibilização de veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento, equipados com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação vigente, além de motoristas habilitados e experientes;

5.1.3 Prazo e Local de Execução: Os serviços de transporte serão requisitados conforme a demanda do município, e as rotas serão determinadas conforme a necessidade específica de cada operação. O prazo de execução será definido em cada ordem de serviço emitida pelo município.

## 6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Os serviços de transporte rodoviário de carga e materiais, serão executados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

6.2 A empresa contratada deverá disponibilizar caminhões com carroceria graneleira (com cobertura de lona) ou furgão, com no mínimo 6 metros, para a execução dos transportes, sem ônus adicional para o município.

6.3 Os serviços serão prestados em locais indicados pela Secretaria Municipal supracitada, com base nas solicitações realizadas durante a vigência do processo, para uma estimativa total de 2500 km.



6.4 Após a emissão da ordem de serviço, os transportes deverão ser realizados no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, salvo solicitação de prorrogação justificada pela empresa e aceitação da Administração Municipal, uma única vez e por igual período.

6.5 **Recebimento Provisório:** Após a execução dos serviços solicitados, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e o fiscal do contrato terão um prazo de 02 (dois) dias úteis para verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho e na proposta apresentada. Caso sejam identificadas divergências entre o serviço solicitado e o realizado, o fiscal deverá rejeitar a execução e solicitar sua readequação no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação formal pela contratada.

6.6 **Recebimento Definitivo:** Decorrido o prazo do recebimento provisório e estando os serviços em conformidade com as disposições do processo licitatório e Nota de Empenho, o gestor responsável atestará o recebimento definitivo, encaminhando os documentos pertinentes para os trâmites legais de pagamento.

6.7 A Administração Municipal reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o disposto do processo licitatório. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os serviços foram realizados em desacordo com o especificado, com defeitos ou de forma incompleta, a empresa contratada será notificada para providenciar, dentro de um prazo estabelecido, as correções necessárias sem custos adicionais.

6.8 Independentemente da aceitação inicial, a empresa contratada deverá garantir a qualidade dos serviços durante o período de execução e se comprometer a realizar, às suas expensas, quaisquer correções ou adequações necessárias, caso sejam identificadas falhas ou defeitos, durante o recebimento provisório ou no período de vigência do processo.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1. A Dispensa de Licitação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa registrada no processo deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representantes da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A execução do processo será acompanhada e fiscalizada por um fiscal designado, ou pelo respectivo substituto, conforme a legislação aplicável.

7.5. O fiscal acompanhará a execução dos serviços registrados na Dispensa de Licitação, garantindo que todas as condições estabelecidas sejam cumpridas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento da de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, incluindo as descrições necessárias para a regularização de faltas ou defeitos observados.

7.5.2. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, sobre situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias.

7.5.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução dos serviços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor da do Contrato.

7.5.4. O fiscal comunicará ao gestor da do Contrato, em tempo hábil, o término do período de vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.5.5. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas, e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.5.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.6. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações, e prorrogações contratuais. O gestor será responsável por:

7.6.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho de despesa e pagamento.

7.6.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento.

7.6.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

7.6.4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvir o fiscal do Contrato.

7.6.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento dos serviços prestados.

7.6.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

7.6.7. Decidir provisoriamente pela suspensão da execução dos serviços.

7.6.8. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do Contrato.

7.6.9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do Contrato sobre as ocorrências relacionadas à execução dos serviços e as medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência.

7.6.10. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução o contrato.

7.6.11. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do Contrato, com o apoio do fiscal.

7.6.12. Realizar o recebimento definitivo dos serviços contratados.

7.6.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor competente, conforme o caso.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado **exclusivamente** por meio de transferência eletrônica para a conta bancária indicada pela Contratada, no prazo **máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo dos serviços.

8.2 A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

### **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, nº 901

Renascença – PR

CEP: 85.610-000

8.3 Após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica a empresa deverá enviar uma cópia da mesma na data de emissão para o seguinte endereço eletrônico [almoxarifado@renascenca.pr.gov.br](mailto:almoxarifado@renascenca.pr.gov.br).

8.4 A fatura deverá ser apresentada devidamente identificada com o número da licitação e Contrato.

8.5 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas válidas, para que o pagamento seja efetuado. É responsabilidade da Contratada manter, durante toda a vigência da Dispensa de Licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na licitação, incluindo a regularidade fiscal.

8.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos de Decreto Municipal nº 2362 de 21 de julho de 2023.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Habilitação Jurídica**

9.1 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

9.2 **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.3 **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto

85610-000

CNPJ: 76.205.681/0001-96

R. Getúlio Vargas, 901 -

Centro, Renascença - PR

(46) 3550-8300

prefeituraderenascenca

www.renascenca.pr.gov.br/

administracao@renascenca.pr.gov.br





ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores.

9.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

9.6 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ** – ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso.

9.7 **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.7.1 Quando o objeto da licitação for Serviços, deverá ser apresentada a Certidão de ISS junto ao município; quando for Fornecimento de Materiais, deverá ser apresentada a Certidão de ICMS junto ao Estado.

9.7.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.8 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

9.9 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

9.10 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

9.11 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

9.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.14 **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, **em data não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública**, se outro prazo não constar no documento.

### **Declarações**

9.15 **Declaração Unificada**, conforme Anexo II.

9.16 **Declaração de Disponibilidade de Veículo**, conforme modelo do Anexo III.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2. Solicitar a prestação dos serviços de transporte rodoviário de acordo com as necessidades e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre qualquer falha, defeito ou não conformidade nos serviços prestados, para que sejam reparados, corrigidos ou substituídos pela Contratada, no todo ou em parte, às suas expensas.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, designando um fiscal ou gestor para tal função.

10.5. Efetuar o pagamento à Contratada, conforme os serviços de transporte rodoviário prestados, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato.

10.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na legislação aplicável do contrato.

10.7. Emitir decisões de forma explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, exceto nos casos de pedidos manifestamente impertinentes ou protelatórios.

10.8. A Administração não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, mesmo que relacionados à execução do Contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços de transporte rodoviário, observando as seguintes obrigações:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços prestados, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.3. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que possam impedir o cumprimento do prazo previsto para a prestação dos serviços, apresentando a devida comprovação.

11.4. Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou por autoridade superior e prestar os esclarecimentos ou informações que lhes forem solicitados.

11.5. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços prestados que apresentarem vícios, defeitos ou não conformidade.

11.6. Responsabilizar-se por qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços de transporte rodoviário, não sendo essa responsabilidade mitigada pela

85610-000

CNPJ: 76.205.681/0001-96

R. Getúlio Vargas, 901 -

Centro, Renascença - PR

(46) 3550-8300

prefeituraderenascenca

www.renascenca.pr.gov.br/

administracao@renascenca.pr.gov.br

fiscalização ou acompanhamento por parte do Contratante. O valor correspondente aos danos poderá ser descontado dos pagamentos devidos ou da garantia prestada, caso exigido.

11.7. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas na legislação aplicável, sendo que a inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nem poderá onerar a execução do contrato.

11.8. Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

11.9. Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução dos serviços.

11.10. Arcar com o ônus decorrente de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja suficiente para o cumprimento do objeto da contratação, exceto nos casos previstos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. De acordo com o regulamento municipal vigente, os orçamentos devem ser obtidos por meio de três fontes possíveis:

12.1.1 Pesquisa nos sistemas oficiais de governo como o Pannel de Preços, Banco de Preços em Saúde e, o Portal de Informações do TCE/PR;

12.1.2 Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços;

12.1.3 Pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores do mercado.

12.2 Apesar dos esforços realizados, não foi possível obter dados suficientes a partir das duas primeiras fontes estabelecidas pelo regulamento. Os sistemas oficiais de governo não apresentam informações específicas e atuais relacionadas ao serviço de transporte rodoviário com caminhão graneleiro e/ou furgão para as características e necessidades exigidas pelo objeto da contratação.

12.3 Além disso, não se obteve, a partir das pesquisas realizadas, contratações similares da Administração Pública que pudessem ser utilizadas como referência válida para a presente pesquisa de preços.

12.4 Diante deste cenário recorreram-se à terceira alternativa prevista no regulamento: a pesquisa de preços diretamente com fornecedores do mercado. Foram contatados três fornecedores especializados no transporte rodoviário de cargas, que responderam com cotações detalhadas e compatíveis com as especificações exigidas.

12.5 A utilização desta única fonte de orçamento pode ser justificada pelos seguintes pontos:

12.5.1 Conformidade com o Regulamento Municipal: A pesquisa direta com fornecedores é uma das opções previstas no regulamento e, sua adoção foi necessária devido à ausência de informações suficientes nas outras fontes estabelecidas.



12.5.2 Especificidade do Serviço: O serviço de transporte rodoviário com caminhão graneleiro e/ou furgão possui características específicas que não são comumente documentadas nos sistemas oficiais de governo, o que dificulta a obtenção de dados comparáveis nessas plataformas. A pesquisa direta no mercado oferece uma visão precisa e atualizada dos preços praticados para o serviço específico.

12.5.3 Garantia de Competitividade e Economicidade: Ao buscar cotações diretamente no mercado, a administração conseguiu obter uma visão realista dos preços atuais, garantindo que a contratação seja feita de forma competitiva e econômica. A consulta a três fornecedores diferentes assegurou a diversidade de propostas, evitando a dependência de um único preço e permitindo uma escolha fundamentada.

12.5.4 Transparência e Rastreabilidade: Todas as etapas da pesquisa foram devidamente documentadas, garantindo a transparência do processo e a rastreabilidade das decisões tomadas. As cotações recebidas foram registradas e anexadas ao processo, assegurando a lisura da contratação.

12.6 Considerados estes fatores que justificam a pesquisa de preços realizada, a estimativa de custos foi elaborada com base em pesquisa de mercado, consultando empresas de transporte rodoviário de cargas similares e considerando fatores como a distância percorrida e tipo de carga.

12.7. O custo estimado total da contratação é de aproximadamente R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), considerando a média dos preços praticados no mercado para serviços similares, conforme orçamentos fornecidos (em anexo).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)			VALOR MÉDIO (R\$)
				JOSÉ ZIEMBICKI	DANIEL BANDEIRA	CBS TRANSPORTES	
1	<u>Transporte rodoviário de materiais diversos</u> , embalados, soltos e a granel, em caminhão graneleiro (com cobertura de lona) ou furgão, com no mínimo 6 metros de comprimento de carroceria	KM	2.500	7,00	10,00	7,00	<b>8,00</b>
<b>Valor Total (R\$)</b>				17.500,00	25.000,00	17.500,00	<b>20.000,00</b>

### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:



**MUNICÍPIO DE  
RENASCENÇA**  
*Com Amor!*

**0 Recursos Ordinários (Livres)**

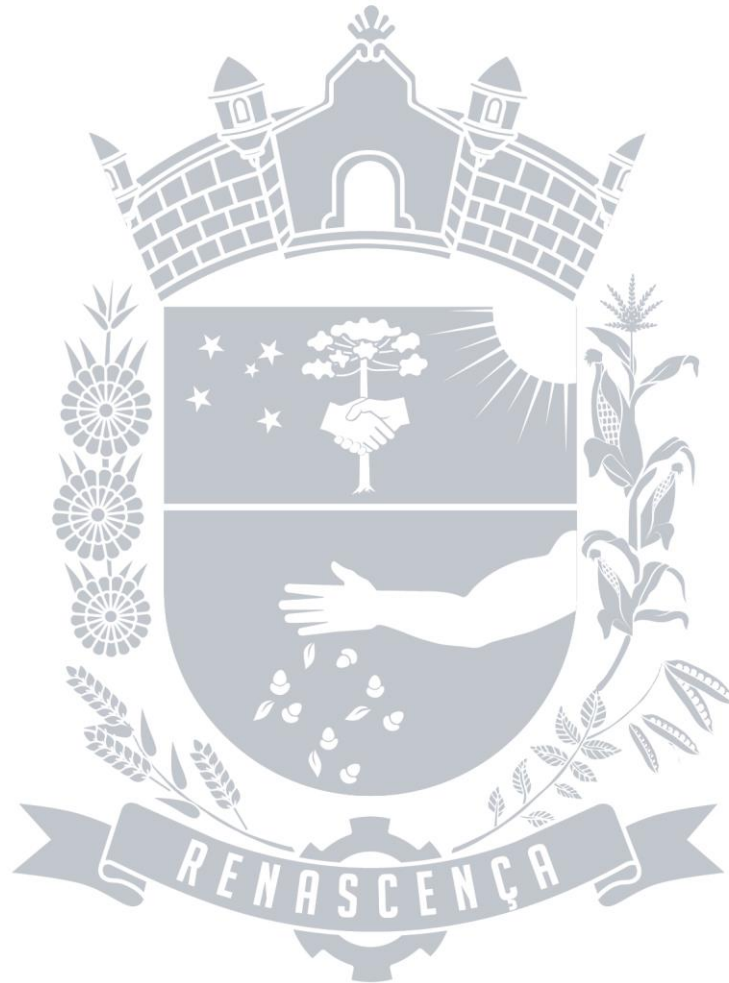
0500 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

0502 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

1854100122.011 Ações de Meio Ambiente

3.3.90.39.99.99 Demais serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobre: 9056



85610-000  
CNPJ: 76.205.681/0001-96  
R. Getúlio Vargas, 901 -  
Centro, Renascença - PR

(46) 3550-8300  
prefeituraderenascenca  
www.renascenca.pr.gov.br/  
administracao@renascenca.pr.gov.br

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA  
(papel timbrado da licitante)**

À Prefeitura Municipal de Renascença, Estado do Paraná

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0XX/2025**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4) Declaramos, para os fins do disposto no Art. 63 IV da Lei 14.133/2021, que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 5) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
- 6) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:  
 MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

- 7) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.



8) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

9) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

10) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

11) Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Dispensa Eletrônica n.º XX/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO**

Declaramos, para os fins previstos no Edital de Dispensa Eletrônica XX/2025, que, na hipótese de sermos declarados vencedores do referido certame, disponibilizaremos, no prazo adequado o veículo a ser utilizado para a prestação dos serviços objeto desta licitação, de acordo com as características a seguir:

**Marca:** .....

**Modelo:** .....

**Capacidade de carga:** .....

**Comprimento da Carroceria:** .....

**Tipo de Carroceria:** .....

**Ano fabricação:** .....

**Placa:** .....

Local, data

**Assinatura do representante legal da empresa**

**Razão social, CNPJ**

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2025  
(ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021)

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de carga e materiais embalados, soltos e a granel, utilizando caminhões com carroceria graneleira (com cobertura de lona) ou furgão, com no mínimo 6 metros de carroceria, na quantidade estimada de 2500 km, para atender à demanda eventual da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.**

Apresentamos nossa proposta de preços abaixo, conforme estabelecido no Edital.

PROPOSTA:

ITEM	CAT/SER	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	3280	<b>Transporte rodoviário de materiais diversos,</b> embalados, soltos e a granel, em caminhão graneleiro (com cobertura de lona) ou furgão, com no mínimo 6 metros de comprimento de carroceria	KM			

Valor Global da Proposta: R\$ 0,00 (xxxx)

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

Nº do CNPJ:

Endereço:

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal.



---

## ANEXO V

---

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ...../.....,**  
**PROCESSO N° .../....**

O MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. ...., portador do RG n° ...../PR e CPF sob n° ....., Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa ....., CNPJ/MF n° ....., com sede à Rua....., Cidade de ....., Estado do ....., aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado(a) por ..... (nome e função contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n° ..... e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo de Dispensa Eletrônica n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;
  - 1.3.3. A Proposta do contratado;
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., podendo ser prorrogado, nas hipóteses da Lei n° 14.133 de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitia a negociação com o contratado.

- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazo e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para o pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de 01 (um) ano, desde que solicitado pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato, e seus anexos.
- 8.2. Solicitar a prestação dos serviços de transporte rodoviário de acordo com as necessidades e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre qualquer falha, defeito ou não conformidade nos serviços prestados, para que sejam reparados, corrigidos ou substituídos pela Contratada, no todo ou em parte, às suas expensas.
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, designando um fiscal ou gestor para tal função.
- 8.5. Efetuar o pagamento à Contratada, conforme os serviços de transporte rodoviário prestados, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato.
- 8.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na legislação aplicável do contrato.
- 8.7. Emitir decisões de forma explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, exceto nos casos de pedidos manifestamente impertinentes ou protelatórios.
- 8.8. A Administração não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, mesmo que relacionados à execução do Contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços de transporte rodoviário, observando as seguintes obrigações:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços prestados, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



- 9.3. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que possam impedir o cumprimento do prazo previsto para a prestação dos serviços, apresentando a devida comprovação.
- 9.4. Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou por autoridade superior e prestar os esclarecimentos ou informações que lhes forem solicitados.
- 9.5. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços prestados que apresentarem vícios, defeitos ou não conformidade.
- 9.6. Responsabilizar-se por qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços de transporte rodoviário, não sendo essa responsabilidade mitigada pela fiscalização ou acompanhamento por parte do Contratante. O valor correspondente aos danos poderá ser descontado dos pagamentos devidos ou da garantia prestada, caso exigido.
- 9.7. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas na legislação aplicável, sendo que a inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nem poderá onerar a execução do contrato.
- 9.8. Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.
- 11.9. Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução dos serviços.
- 9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja suficiente para o cumprimento do objeto da contratação, exceto nos casos previstos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- b)** der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalente ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de

validade de sua proposta;

**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

**i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

**l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I. Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

IV. Multa:

IV.A - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

IV. B - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

IV. C - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da

85610-000

CNPJ: 76.205.681/0001-96

R. Getúlio Vargas, 901 -

Centro, Renascença - PR

(46) 3550-8300

prefeituraderenascenca

www.renascenca.pr.gov.br/

administracao@renascenca.pr.gov.br

Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



12.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 Indenizações e multas.

12.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

...

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-